

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2709.01/2013**

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo sua PREGOEIRA, designado pela Portaria n.º 14 de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, local e horário abaixo indicados, obedecendo a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, formalizada pelo Decreto Municipal n.º 1589/2005, de 28/07/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sessão pública fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO do tipo Presencial, para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce, educacional para fornecimento de programa (software) pedagógicos com cessão de licença de uso, destinados as escolas do Município de ITAITINGA - Ce. Conforme descrito neste Edital e seus anexos:

- Modalidade: Pregão Presencial
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Data: 11/10/2013
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala da Comissão de Licitação situada – a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel
- Setor: Licitação

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de avaliação com a utilização de software de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico através de licença de uso contemplando assessoria pedagógica que será composta de coordenadores (as) pedagógicas locais e de facilitadores na interação do uso das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce, tudo de acordo com as especificações do Anexo I e II, parte integrante deste edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROPOSTA PADRONIZADA;
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV. DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- V. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CESSÃO DAS LICENÇAS DE USO DOS PROGRAMAS/SOFTWARES PEDAGÓGICOS;
- VIII. MINUTA DE CONTRATO.

01.03 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- I. Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação” e Credenciamento dos licitantes;
- II. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- III. Lances verbais entre os classificados;
- IV. Habilitação do licitante melhor classificado;
- V. Recursos.

02.00 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NESTA LICITAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer interessados que tendo adquirido o Edital e seus Anexos comprovem, na fase inicial de habilitação preliminar, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto.

02.01.1 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAITINGA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal; bem como empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como A PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

02.04 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



02.05 - Para participar desta licitação todos os licitantes deverão realizar **vistoria técnica** que será realizada 2 (dois) dias úteis, anteriores a sessão de recebimento dos envelopes “Proposta e Habilitação”, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços e examinar as dependências e instalações das unidades escolares de educação fundamental relacionadas no Anexo II do edital, quando seu Responsável Técnico será acompanhado por responsável designado pela Prefeitura do Município de ITAITINGA-CE, e deverá obter por sua própria conta e risco, todas as informações necessárias para preparar sua Proposta e celebrar o Contrato.

02.05.1 - A visita deverá ser feita obrigatoriamente pelo responsável técnico da empresa, que no ato da visita deverá apresentar documento de **identidade** de fé pública com fotografia, identificação profissional e Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa especificamente, neste pregão e visita;

02.05.2 - Não será admitida a participação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante.

02.05.3 - Os custos da visita ao local correrão por conta do licitante interessado, devendo o Município de ITAITINGA fornecer o Atestado de Visita, que deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

03.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.01 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

DA: (*Nome da Licitante*) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

COMISSÃO DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013

ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

DA: (*Nome da Licitante*) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

COMISSÃO DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013

04.00 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes: 01 (Proposta) e 02 (Habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01 (um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes, com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio, e Representante Legal:

1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2 - Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões; No caso de representante legal;

3 - Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4 - Apresentar a **Declaração** de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, com firma reconhecida em cartório, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

5 - Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.

04.02 - os documentos exigidos na letra “a” do item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial; exceto as **Declarações** que deve ser documento original;

04.02.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

04.03 - Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

04.04 - nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

04.05 - por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

04.06 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

04.07 - Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

04.08 - O PREGOEIRA ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

05.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

05.01 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo sócio-administrador, titular ou procurador(a) contendo:

- a. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO I deste Edital;
- b. Quantidade ofertada, observado o disposto Anexo I e II deste Edital;
- c. Preço unitário e total do Item (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global da Proposta por extenso (somatório dos preços totais dos itens);
- d. Prazo de Execução dos serviços será de 12 (Doze) MESES, com prazo de 05 (cinco) dias para início da execução dos serviços a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor;
- e. Vigência do contrato: 12 (Doze) MESES;
- f. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**.
- g. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo fazer parte de sua proposta.
- h. Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

05.00 ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 05.02 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem inferior ao determinado pelo edital.
- 05.03 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, assistência técnica, instalação e demais ônus atinentes execução do serviço;
- 05.04 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRA, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá negociar o valor, reduzindo-o a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação.
- 05.05 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) PREGOEIRA proceder às correções necessárias.
- 05.06 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 05.07 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 05.08 - Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as despesas de materiais, de fornecimentos e de serviços; mão-de-obra especializada ou não; transporte, carga e descarga não previstos nos critérios estabelecidos;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

luc

utilização de equipamento e ferramentas; cantina e alojamento para os funcionários da empresa envolvidos na execução dos serviços; ferramentas; encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada; tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro etc.; responsabilidade civil por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante.

06.00 - DOS LANCES VERBAIS

06.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

06.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, O PREGOEIRA classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

06.04 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

07.00 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

07.01 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

07.01.1 - Habilitação Jurídica

07.01.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

07.01.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

07.01.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

07.01.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



07.01.1.5 - CÉDULA DE IDENTIDADE, do Sócio-administrador ou titular.

07.01.02 - Regularidade Fiscal

07.01.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF OU CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – **CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

07.01.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

07.01.2.3 - Prova de **regularidade fiscal** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

07.01.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

07.01.2.3.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

07.01.2.3.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

07.01.2.4 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

07.01.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

07.01.3 - Qualificação Econômica-Financeira.

07.01.3.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com data de registro obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital;

07.01.3.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

07.01.3.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das postostas.

07.01.4 - Declarações.

07.01.4.1 – Declaração com firma reconhecida em cartório, emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo V do Edital.

07.01.4.2 – DECLARACAO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CESSÃO DAS LICENÇAS DE USO DOS PROGRAMAS/SOFTWARES PEDAGÓGICOS com firma reconhecida em cartório, emitida pela Empresa – modelo de uso facultativo – Anexo VII do Edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



07.01.5 - Capacidade Técnica.

07.01.5.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a realização do objeto licitado.

07.01.5.2 – Declaração de visita técnica emitida pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que a empresa licitante, através de seu responsável técnico, tem conhecimento

de todas as informações das condições e dos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

07.01.5.3 – Memorial descritivo contendo a descrição detalhada de todos os programas (softwares), observando as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

07.01.5.4 – Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação, acompanhada do curriculum vitae de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo obrigatório que o responsável técnico detentor do atestado apresentado, integre esta equipe.

08.00 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

08.01 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, a PREGOEIRA procederá à abertura do Envelope nº. 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

08.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

08.03 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

08.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

08.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, A PREGOEIRA poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

08.04 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

08.05 – A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAITINGA substituirá os documentos

referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela PREGOEIRA, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

08.05.1 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral - CRC, obriga-se, a apresentar junto com o CRC, declaração de fatos superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93. Modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital.

08.06 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

08.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela PREGOEIRA, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues A PREGOEIRA.

08.08 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital, e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

08.09 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

08.10 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

08.11 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, O PREGOEIRA, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

08.12 - Os Documentos de que se trata a clausula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

08.13 - A PREGOEIRA poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

08.14 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 08.13.

08.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, ou seja 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da Administração, para a sua regularização, prazo cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

08.15.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Handwritten signature

8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

09.01 - A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

09.02 - Aberta a sessão pelo PREGOEIRA, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 04.01 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão A PREGOEIRA, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

09.03 - Após o recebimento do credenciamento, A PREGOEIRA declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

09.04 - Em seguida, A PREGOEIRA procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

09.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

09.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.01, A PREGOEIRA qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

09.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder da PREGOEIRA.

09.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela PREGOEIRA implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

09.10 - Caso não se realizem lances verbais, A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

09.11 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

09.11.1 - caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

09.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, A PREGOEIRA verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

09.12.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

09.12.2 - Tratando-se de preço inexeqüível o(a) PREGOEIRA poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

09.12.3 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) PREGOEIRA abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

09.12.4 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, após comprovação, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

09.13 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá O PREGOEIRA, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais ou inferiores aos constantes do documento preços de referência.

09.14 - Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

09.15 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira, A PREGOEIRA verificará se o mesmo se encontra dentro do prazo de validade.

09.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

09.17 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, A PREGOEIRA examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda A PREGOEIRA negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

09.18 - Em seguida, A PREGOEIRA solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, A PREGOEIRA adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo A PREGOEIRA dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

09.20 - A ausência de assinatura ou rubrica de representante de licitante na ata dos trabalhos ou na documentação de habilitação e proposta das licitantes não é causa de nulidade do ato

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



praticado, já que a aposição de assinatura ou rubrica é ato voluntário dos representantes das licitantes que a tal não podem ser obrigados.

09.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, A PREGOEIRA encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

09.22 - O PREGOEIRA é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

09.23 - O PREGOEIRA poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

09.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da PREGOEIRA até à conclusão do processo.

09.25 - Todos os procedimentos da PREGOEIRA e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

09.26 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo O PREGOEIRA.

09.27 - O PREGOEIRA retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.28 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, A PREGOEIRA definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

09.29 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que tiverem suas propostas desclassificadas e forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), poderão ser devolvidos até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

09.30 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não vencedores ao final da fase de competição permanecerão em poder do(a) PREGOEIRA, devidamente lacrados, até a assinatura do contrato com a licitante vencedora, após serão colocados a disposição dos respectivos licitantes que poderão ser retirados por seus representantes no prazo de 30 (trinta) dias, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados dentro do prazo especificado.

10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

10.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, O PREGOEIRA levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.

10.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL/ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

10.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, A PREGOEIRA procederá a nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

10.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

10.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

b. No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do documento preços de referência;

10.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

10.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo PREGOEIRA no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

10.10 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis á reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os devidos preços unitários e totais vencedores, conforme o caso.

11.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da PREGOEIRA, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

11.02 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

11.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da PREGOEIRA e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.04 - Caso seja necessário e requisitado pela equipe técnica de Secretaria de Educação a proponente deverá apresentar a demonstração dos programas (softwares) de avaliação e ou pedagógicos, por ocasião da verificação de suas condições de aceitabilidade, devendo o gestor homologar o processo somente após o exame e aferição da aceitabilidade dos programas (softwares) pedagógicos oferecidos.

11.04.1 - O exame e aferição da aceitabilidade dos programas (softwares) de avaliação e ou pedagógicos oferecidos será realizada por equipe técnica da Secretaria de Educação no computador disponibilizado pela Secretaria.

11.04.2 - A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a suprir as informações que atendam as exigências do Termo de Referência.

11.05 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.00 - DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 - O Município de ITAITINGA através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo O PREGOEIRA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.03 - O PREGOEIRA retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

12.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.05 - O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (Doze) MESES, contados a partir de sua assinatura. Prazo que será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação em vigor, com prévia e expressa aprovação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.06 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.07 - O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.08 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.09 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços empregados.

12.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.11 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação terá recursos do PRÓPRIOS, correrá à conta de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

de ITAITINGA, na seguinte classificação: Programa/Elemento de Despesa: **0703.12.361.0014.2.026; 33.90.39.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

13.00 - DAS OBRIGAÇÕES:

A EMPRESA CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á

13.01 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

13.02 - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

13.03 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.04 - Documentar, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento das avaliações, as providências tomadas na resolução efetiva dos problemas, anexando, quando for o caso, os comprovantes dos serviços.

13.05 - Executar todos os serviços solicitados de acordo com as condições previstas e solicitadas pela Secretaria competente, livre de quaisquer outros encargos, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

13.06 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios, comprovantes de serviços.

13.07 - Os serviços e fornecimento eventualmente necessários serão realizados em estrita obediência às normas, manuais e instruções vigentes no País e às prescrições, orientações e exigências das especificações constantes do Termo de Referências, dos anexos deste Edital, que dele são parte integrante, bem como às normas técnicas, recomendações e orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.08 - Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.09 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente.

13.10 - Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 1º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

13.11 - Ser responsável pela entrega de todas as documentações solicitadas e as referentes ao faturamento. Havendo necessidade de troca de documentação, por motivo relevante, a CONTRATADA deverá comparecer na Prefeitura Municipal de ITAITINGA e efetuar as devidas substituições na presença de um representante do CONTRATANTE.

13.12 - Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo fazer parte de sua proposta.

13.1 - O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DO ÓRGÃO REQUISITANTE, DEVERÁ:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

2010

13.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.1.2 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

13.1.3 - Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal.

13.1.4 - Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

14.00 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.01 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

14.02 - PAGAMENTO: O pagamento será após execução dos serviços licitados, mensalmente, até o 5º dia após o adimplemento dos serviços, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

14.02.1 - Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

14.03 - REAJUSTE: Não haverá reajuste de preços, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

14.04 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.05 - No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

laura

15.00 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.01 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.01.01 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue direcionada a PREGOEIRA e protocolada no Setor de Licitação, a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA – Ce, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hs.

15.01.02 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

15.01.03 - É vedado o uso de “fac simile”, e-mail e semelhantes, para a formulação das consultas ou solicitação de informações.

15.02 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.03 - Das decisões proferidas pela PREGOEIRA relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contra-razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.04 - O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

15.05 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.06 - Se não reconsiderar sua decisão a PREGOEIRA submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.07 - Os memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala de licitações, a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - ITAITINGA – Ce, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.08 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.09 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

16.00 - DAS SANÇÕES

16.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ

DESCREDCENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

16.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.02.1- advertência;

16.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

16.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente.

16.04 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.05 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

16.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Handwritten signature

17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itaitinga.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação.

17.04 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

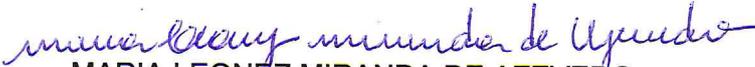
17.05 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRA durante a sessão e pela Secretária ORDENADORA de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.06 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.07 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRA, durante o expediente, no horário de 08:00 as 12:00 horas, em sua sede ou através do telefone (85) 3377-2611.

17.08 - Fica eleito o foro de ITAITINGA - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

ITAITINGA-Ceará, 27 de setembro de 2013.



MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO

PREGOEIRA

**ANEXO I
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Prefeitura Municipal de Itaitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520/02, e às cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2709.01/2013**.

Declaramos pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento, constando que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos ainda que, nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas com a execução dos serviços, taxas, impostos, benefícios e demais obrigações.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
01	Prestação de serviço de avaliação com a utilização de software de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico através de licença de uso contemplando assessoria pedagógica que será composta de coordenadores (as) pedagógicas locais e de facilitadores na interação do uso das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce.	

TOTAL DA PROPOSTA	R\$	
(_____)		

Proponente:

Endereço:

CNPJ / CPF:

CGF / RG:

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Vigência/Prazo de Execução: 12 Meses com prazo de 05 (cinco) dias para início da execução dos serviços a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	ORDENADORA DA DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ITAITINGAXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA	

1-DO OBJETO

Prestação de serviço de avaliação com a utilização de software de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico através de licença de uso contemplando assessoria pedagógica que será composta de coordenadores (as) pedagógicas locais e de facilitadores na interação do uso das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce. Figura como objeto do presente termo as diretrizes para contratação de empresa especializada na Solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante com utilização de software para a Secretaria de Municipal de Educação de Itaitinga, que será prestado diretamente nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do presente edital e segundo a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações posteriores, e, ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

2-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Escola é a instituição que, oficialmente, prepara o indivíduo para a vida em sociedade, proporcionando-lhe a apropriação ativa e crítica do conhecimento historicamente construído pelo homem. Além disso, é papel da escola oportunizar ao educando o desenvolvimento integral em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, o que tende a complementar a ação da família e da sociedade na formação da criança.

Diante de tudo isso, acredita-se que é também papel da escola preparar o educando para acompanhar os avanços tecnológicos do mundo. E neste contexto, a informática ocupa um lugar de destaque. Entretanto, o que se pretende não é apenas que o professor faça da informática uma ferramenta pedagógica à disposição do processo ensino-aprendizagem, ampliando assim, os limites das disciplinas que podem conviver com a evolução do pensamento e da tecnologia.

Considerando que a informatização tem uma abrangência significativa nos diversos segmentos da sociedade e que é uma exigência do mercado, torna-se de grande importância o trabalho da escola no sentido de assegurar à classe mais carente o acesso a este conhecimento.

Acredita-se que ao utilizar o computador como ferramenta pedagógica, o professor estará criando um espaço para o enriquecimento das atividades curriculares, oportunizando

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

10/04

ao aluno criar, redescobrir, estimular e organizar seus pensamentos para trabalhar com autonomia.

Além de aulas mais dinâmicas, o uso da informática como ferramenta pedagógica proporcionará um saldo qualitativo na construção do conhecimento pelo aluno e o auxiliará no processo de construção de sua cidadania. É imprescindível estabelecer de maneira adequada a manipulação do computador na escola, através de orientação e suporte técnico-pedagógico, para que, existam aulas melhores planejadas, professores mais dispostos, alunos mais interessados e ainda que a escola enquanto agente educadora possa oportunizar as pessoas, tornarem-se mais livres, criativas e ainda contribuir para a construção de uma sociedade mais acolhedora e humana.

Tendo em vista, ainda, o novo paradigma da educação inclusiva e o considerável número de crianças portadoras de necessidades especiais (nas áreas: auditiva, visual, mental, física, superdotado e múltiplas deficiências) que frequentam nossas escolas, a informática oferece um ambiente diferenciado de aprendizagem em que o aluno seja estimulado, a partir do desenvolvimento de atividades cooperativas, promovendo a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Priorizar a tecnologia da informação e empregá-la adequadamente é vital para o futuro educacional, cultural e sócio-econômico de qualquer país.

As grandes mudanças provocadas pelo desenvolvimento científico e tecnológico obrigam as escolas a mudar os seus métodos e as suas práticas pedagógicas tradicionais, antes que se tornem obsoletos.

Atender a essas exigências tornou-se um grande diferencial para as escolas interessadas em apresentar como alternativa um ensino dinâmico e coerente com os modernos princípios da educação.

3-DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este processo tem por objetivo atender inicialmente as unidades escolares da Rede de Ensino do Município de ITAITINGA, que totaliza cerca de 7.850 alunos do 1º ao 9º ano e primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental.

Esta solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante visa implementar uma estrutura de análise e avaliação pedagógica, voltada para a correção de distorções e fragilidades identificadas na ação educativa a fim de realizar intervenções pedagógicas eficazes, num espaço curto de tempo, oferecendo dados quantitativos e qualitativos, subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas, acompanhamento das ações já previstas em seu Projeto Político-Pedagógico, bem como o planejamento de novas ações que atendam às demandas apresentadas, visando à construção da escola municipal de qualidade.

O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nos laboratórios de todas as escolas a serem contempladas com esta avaliação. Os resultados deverão ser apresentados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da aplicação das provas.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



Em síntese, a Solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante vai garantir aos alunos do 1º ao 9º ano e primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental (Educação de Jovens e Adultos - EJA), um processo de aprendizagem com utilização de plataformas pedagógicas, utilizando recursos de hardware, software e profissionais devidamente experientes e com qualificação técnico-pedagógica, além de mecanismos de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante.

Desta forma, os alunos terão acesso a aplicativos, jogos e brincadeiras, através de plataformas pedagógicas, que possibilitem um aprendizado prazeroso e eficaz por meio de softwares educacionais, além de dar os seus primeiros passos no processo de inclusão digital.

Considerando o exposto anteriormente, espera-se com este Termo de Referência, fornecer todos os subsídios relevantes e fundamentais para a contratação de uma Solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante que contemple:

Cessão de licença de uso, instalação, implantação, parametrização, treinamento e manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de um Sistema de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante.

Serviços de suporte técnico operacional e suporte técnico-pedagógico aos usuários e alunos da SEMED-ITAITINGA na Solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante, com a utilização de mão de obra, técnico especializada.

Assessoramento, desenvolvimento e aplicação dos processos de avaliação, e desenvolvimento pedagógico dos alunos inseridos no desenvolvimento da atividade. ANEXO II.

4-Das obrigações e responsabilidade da contratada:

I – Iniciar, na forma pactuada, a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Pregão Presencial, em conformidade com as disposições constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

II – Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços/fornecimento.

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações de obriga a atender prontamente.

IV – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da Licitação, bem como a associação da contratada com outrem e a sua cessão ou transferência, total ou parcial.

V – A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução onde material empregado observada a regra do direito civil;

VI - Guardar absoluto sigilo, sobre todas as informações recebidas da Prefeitura Municipal e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



VII – Deve, ainda, cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não reproduzi-los, divulgá-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito;

VIII – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção, estadia, hospedagem e alimentação própria ou dos técnicos de sua equipe necessária para a execução dos serviços;

IX – A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da contratada será de sua integral responsabilidade, não cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO qualquer responsabilidade ou pagamento a este título.

X - Manutenção da ordem nos laboratórios de aulas, enquanto no exercício das atividades objeto do contrato, devendo comunicar ocorrências atípicas à Secretaria de Educação, inclusive se algum micro computador necessitar de intervenção técnica (hardware).

XI – Manter os computadores em bom estado de uso sem prejudicar o andamento dos serviços a serem executados na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

XII- Manter adequado o método de ensino das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce ao currículo e planejamento pedagógico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mesmo que venham a sofrer alterações no decorrer do contrato;

XIII- Manter permanentemente seu quadro de profissionais e equipe técnica treinada e na quantidade prevista;

XIV- Disponibilizar, sem prejuízo das demais disposições pertinentes, todos os recursos necessários elencados no termo de referência;

XV - A Contratada deverá garantir o funcionamento dos programas/softwarees pedagógicos, dentro das especificações originais ou ajustadas através de manutenção evolutiva / adaptativa, durante todo o prazo de validade do contrato. Esta garantia compreende a alteração de programas de computador visando eliminar erros de lógica que possam surgir eventualmente em virtude de situações atípicas; essas alterações serão realizadas sempre sobre a última versão do sistema liberado pela Contratada.

XVI - A Contratada se responsabiliza por danos ou prejuízos causados por falhas ou falta de cópias de segurança (backup's). A segurança dos arquivos oriundos da utilização dos "Softwares" é de sua responsabilidade.

5-Das obrigações e responsabilidade do contratante:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada para a plena execução do objeto do contrato;

II- Indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços, objeto do contrato;

III – Notificar à Contratada toda e qualquer ocorrência, irregularidade ou defeito encontrado nos produtos e ou prestação dos serviços objeto do contrato;

IV – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato,

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Handwritten signature

conforme as disposições pertinentes previstas neste edital e anexos;

V – Acompanhar os licitantes na visita técnica.

VI - Tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema Fornecido;

VII - Comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema fornecido por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

VIII - A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos programas/softwarees se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

6-Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade;

§ 1º. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

§ 2º. Pelo atraso na prestação dos serviços, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

§ 3º. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 4º. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao da conclusão de parte dos serviços, objetivando a sua execução antecipada.

§ 5º. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de execução prevista.

§ 6º. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

§ 7º. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser



recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

§ 8º. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- III – Rescisão do contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

§ 10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – À contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

§ 11. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

§ 12. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

7- Dos acréscimos ou supressões aos serviços:

I – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não excedam aos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

8- Prazo de execução dos serviços:

I – A Vigência do Contrato e o prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) Meses, com prazo de 05 (cinco) dias para início da execução dos serviços, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço por parte do licitante vencedor, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

ANEXO II

REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. A avaliação observará os critérios e condições estabelecidas neste edital, cujas provas serão aplicadas uma em cada bimestre do ano:

1.1. Alunos do Ensino Fundamental, incluindo-se os alunos do EJA: avaliações aplicadas no computador.

1.2. Os alunos da rede pública deverão ser avaliados mediante provas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) alunos do 1º ao 9º ano/série: serão avaliados por intermédio de provas objetivas, de múltipla escolha, com cadernos de prova executados em sistema computacional para realização no computador, exclusivamente as disciplinas língua portuguesa e matemática;

A.(1) para os alunos acima citados haverá a necessidade de provas diferenciadas por serem aplicadas nos laboratórios das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce.

1.3. Do Conteúdo das Provas e sua Aplicação:

1.3.1. Levando-se em consideração a grade curricular indicada pela Secretaria de Educação

1.3.2. As provas serão aplicadas bimestralmente nas unidades escolares em que os respectivos alunos se encontram matriculados, levando-se em consideração o laboratório das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce. para as 1º e 9º ano/serie. Serão respeitados os horários regularmente frequentados.

1.3.2.1. As quatro etapas deverão compreender toda a matriz curricular estabelecida pela rede municipal de Ensino de ITAITINGA.

1.3.3. Cada laboratório das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce. deverá ser monitorado por facilitador da Contratada, ora desvinculado da turma que se submeterá à prova.

1.3.4. Os coordenadores local e pedagógico designados pela Contratada deverão estar devidamente identificados por meio de crachás e uniformes, sendo que ficarão responsáveis pela coordenação dos facilitadores, bem como pela adequada aplicação das provas e a logística local, competindo-lhes, ainda, dirimir eventuais questionamentos.

1.3.5. As provas objetivas serão corrigidas online pelo Sistema imediatamente após o término da aplicação.

1.3.6. Os resultados das avaliações serão fornecidos pela Contratada em página da Internet, a ser por ela desenvolvida e hospedada, com acesso restrito, bem como em relatório escrito, contendo respectivamente, os resultados das avaliações gerais e por descritor:

- a) da Rede Municipal de Ensino;
- b) de cada Unidade Escolar;
- c) das séries/anos em nível de Rede Municipal de Ensino;
- d) das séries/anos em nível de Unidade Escolar;
- e) de cada classe na Unidade Escolar;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



f) de cada aluno da Unidade Escolar e comparativo da média de cada aluno em relação a sua classe, escola e à Rede Municipal.

1.3.7. A Contratada fica obrigada a fornecer à Secretaria de Educação, no tocante à provas objetivas, acesso aos índices, percentuais e gráficos do desempenho que indiquem os acertos e erros por questão, bem como de cada sala em relação a sua escola e em relação as demais salas do mesmo ano/série de toda a Rede.

1.3.7.1. Deverá ainda fornecer dados relativos ao aproveitamento de cada disciplina.

1.3.7.2. A Contratada fica ainda obrigada a disponibilizar quais foram as respostas de cada aluno em cada questão, para analisar o desempenho individual, mostrando quais foram os seus acertos e erros, de tal forma que a Unidade Escolar avaliada, bem como a Secretaria de Educação possam ter um perfil exato das deficiências e suficiências que cada aluno possui.

1.4. Das Etapas de Avaliação:

1.4.1. A Contratada deverá ser responsável pelas seguintes etapas de avaliação:

a) Assessoria na elaboração de provas, observando-se os conteúdos da Matriz Curricular da Secretaria de Educação de ITAITINGA, bem como o respectivo Planejamento Anual;

a.1) Para as provas deverão ser usados os computadores do laboratório das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce.,

b) De acordo com demanda expressa da Secretária de Educação, as provas serão submetidas, a um Comitê de Avaliação instituído por portaria, que avaliará e aprovará a compatibilidade entre as questões propostas e o conteúdo programático;

c) Logística de instalação e manutenção do Sistema e das máquinas dos laboratórios;

c.1) As salas de aula serão monitoradas por facilitadores devidamente identificados por meio de crachás e uniformes, e designados pela Contratada, que se responsabilizarão pela segurança, aplicação, bem como na orientação aos alunos na execução da avaliação no Sistema;

c.2) Cabe à Contratada designar coordenadores locais e pedagógicos devidamente identificados por meio de crachás e uniformes, que ficarão responsáveis pela coordenação dos facilitadores, bem como pela adequada aplicação das provas e a logística local, competindo-lhes, ainda, dirimir eventuais questionamentos;

c.3) A mão-de-obra necessária à aplicação, supervisão e coordenação das provas será de exclusiva responsabilidade da Contratada;

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Para a apuração dos resultados do Ensino Fundamental, incluindo-se o EJA, a pontuação deverá obedecer a uma escala, com nota mínima igual a ZERO e nota máxima igual a DEZ, com duas casas decimais após a vírgula.

2. Em página da Internet, a ser desenvolvida e hospedada pela Contratada, com acesso restrito deverá ser disponibilizado o resultado, devidamente detalhado, bem como relatório, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino de ITAITINGA e de cada Unidade Escolar.

LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DE 100% DAS ESCOLAS

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. DONA CONCEIÇÃO
Laboratório:	SIM 12 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	36 ALUNOS 9º ANO
Observação:	A SALA QUE TEM NÃO ESTA SUPORTANDO NEM OS 12 MICROS QUE TEM A ESCOLA NÃO DESPONHE DE OUTRA SALA MAIS TEM TERRENO. AS BANCADAS SÃO RUINS.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 06 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. ELIAS DE SOUSA
Laboratório:	SIM 18 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	32 ALUNOS 5º ANO
Observação:	AS BANCADAS TEM DIVISORIAS
Ações nas Instalações Físicas:	NÃO SERA PRECISO INSTALAR COMPUTADORES.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. FRANCISCA DE MORAIS FERRER
Laboratório:	SIM 05 COMPUTADORES
Sala:	NÃO
Sistema Elétrico:	NÃO
Ar Condicionado:	NÃO
Mesas e Cadeiras:	NÃO
Internet:	NÃO
Maior turma:	37 ALUNOS 6º ANO
Observação:	OS 05 COMPUTADORES ESTÃO NA CAIXA.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 14 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. FRANCISCA FERREIRA SIQUEIRA
Laboratório:	SIM 12 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	38 ALUNOS 9º ANO
Observação:	A INTERNET É RUIM SINAL FRACO E AS BANCADAS TEM DIVISORIA.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 07 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. FRANCISCO SALES FILHO
Laboratório:	SIM 05 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	28 ALUNOS 5º ANO
Observação:	A SALA É NOVA, A BANCADA É IMPROPRIA.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 09 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. GALDINO ASSUNÇÃO FILHO
Laboratório:	SIM 10 COMPUTADORES
Sala:	SIM FORRADA
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	30 ALUNOS 8º ANO
Observação:	
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 05 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS. OBS: 1ª AO 9º ANO.

Caro

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. GERALDO BATISTA
Laboratório:	SIM 15 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	26 ALUNOS 4º ANO
Observação:	BANCADAS IMPROPRIAS
Ações nas Instalações Físicas:	NÃO SERA NECESSARIO COLOCAR COMPUTADORES.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. HENRIQUE GONÇALVES DA JUSTA
Laboratório:	SIM 10 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	NÃO
Maior turma:	36 ALUNOS 7º ANO
Observação:	A SALA DO LABORATORIO NÃO SUPORTA 36 ALUNOS A DIRETORA DISPONIBILIZOU A SALA DO LADO PARA QUEBRAR A PAREDE E JUNTA AS DUAS.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 08 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

Handwritten signature

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. JARDIM DE FATIMA
Laboratório:	SIM 08 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	NÃO
Maior turma:	39 ALUNOS 6º ANO
Observação:	
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 12 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

Handwritten signature

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. LIDIA ALVES CAVALCANTE
Laboratório:	NÃO
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	NÃO
Mesas e Cadeiras:	NÃO
Internet:	NÃO
Maior turma:	42 ALUNOS 9º ANO
Observação:	A SALA É NOVA TELHADA.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 21 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. MANOEL FERREIRA GOMES
Laboratório:	SIM 17 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	36 ALUNOS 7º ANO
Observação:	A BANCADA TEM DIVISORIA.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 01 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. MANOEL MACHADO
Laboratório:	SIM 12 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	NÃO
Maior turma:	30 ALUNOS 4º ANO
Observação:	O PREDIO DA ESCOLA ESTA SENDO CONSTRUIDO E ESTA NA FASE FINAL PREVISÃO DE ENTREGA FINAL DO ANO OS COMPUTADORES E O AR ESTÃO GUARDADO.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 03 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. MANOEL NOVAIS
Laboratório:	SIM 11 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	32 ALUNOS 1º ANO
Observação:	AS BANCADAS TÊM DIVISÓRIAS
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 05 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

lwa

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. MANOEL RODRIGUES DE PAIVA
Laboratório:	SIM 05 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	NÃO
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	NÃO
Maior turma:	27 ALUNOS 5º ANO
Observação:	A SALA É PEQUENA TELHADA TEM COMBOBO E NÃO SUPORTA 27 ALUNOS NÃO TEM SALA DISPONIVEL PARA MUDAR MAS TEM TERRENO PARA CONSTRUIR.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 09 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR , DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.



RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. PROFESSORA LAURA DA COSTA LIMA
Laboratório:	SIM 18 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	SIM
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	30 ALUNOS 4º ANO
Observação:	
Ações nas Instalações Físicas:	NÃO SERÁ NECESSARIO ADICIONAR COMPUTADORES, POIS O LABORATORIO JÁ TEM MICRO SUFICIENTE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

RESUMO TÉCNICO	
Escola:	E.E.F. VALMIQUE SAMPAIO DE ALBUQUERQUE
Laboratório:	SIM 13 COMPUTADORES
Sala:	SIM
Sistema Elétrico:	SIM
Ar Condicionado:	NÃO
Mesas e Cadeiras:	SIM
Internet:	SIM
Maior turma:	40 ALUNOS 9º ANO
Observação:	AS BANCADAS NÃO SÃO ADEQUADAS, POIS É SEPARADA, SALA TELHADA COM COMBOBO E A FIAÇÃO É VELHA.
Ações nas Instalações Físicas:	O LABORATÓRIO SERÁ COMPLEMENTADO COM 07 PLATAFORMAS PEDAGÓGICAS (MICROS E SOFTWARES EDUCACIONAIS) MANTENDO O PADRÃO NECESSÁRIO DE 2 ALUNOS POR COMPUTADOR, DEIXAR TODOS OS COMPUTADORES EM REDE.
Ações Pedagógicas:	OS FACILITADORES SERÃO CONTRATADOS NA PRÓPRIA REGIÃO. AÇÕES PARA RESGATAR OS PONTOS FRACOS E REFORÇAR OS PONTOS FORTES. PARA ISSO A DEFINIÇÃO COLETIVA DE AÇÕES É IMPRESCINDÍVEL. A DEFASAGEM PEDAGÓGICA É O PONTO NEVRÁLGICO DAS ESCOLAS, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE BUSQUEM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A IGUALDADE PEDAGÓGICA, PERMITINDO QUE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SE DESENVOLVA SEM MUITO SOFRIMENTO PARA ESTE, ESTAS AÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS.

Este resumo técnico serve para informar a forma de atuação individual que será dada nas escolas do município. Todas as escolas serão contempladas com um laboratório levando em consideração o padrão adotado pelo MEC para implantação do mesmo. Todas as escolas serão contempladas com um facilitador que terá a função de executar os serviços de suporte técnico operacional e suporte técnico-pedagógico aos usuários (professores) e alunos da Secretaria de Educação de Itaitinga na Solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante.

O padrão do laboratório abordado anteriormente segue a seguinte configuração:

1. Plataformas pedagógicas (1 x 2 alunos, maior turma)
2. Estabilizador de Voltagem
3. Roteador já prevendo acesso a internet

Para a instalação dos laboratórios serão necessários que o município forneça o espaço físico necessário e moveis para as plataformas pedagógicas a serem complementadas.

Também será contratada uma coordenadora pedagógica para Supervisionar, Acompanhar e Orientar os facilitadores, através de visitas semanais nos laboratórios das unidades escolares, bem como o Assessoramento e desenvolvimento no processo de avaliação e o assessoramento e desenvolvimento das atividades a serem realizadas no computador que atendam as demandas das escolas.

Será oferecido aos professores e coordenadores de ensino treinamento a fim de proporcioná-los a aquisição de conhecimentos e convicção quanto às vantagens e os riscos das metodologias informáticas a adotar na escola, familiarizando-o com o hardware e os o software educativo para que eles possam desenvolver competências na aplicação da Informática Educativa nas suas práticas pedagógicas. Mobilizar o corpo docente da escola a se preparar para o uso do Laboratório das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce. na sua prática diária de ensino-aprendizagem.

ITAITINGA-Ceará, 27 de Setembro de 2013.


Maria Leonez Miranda de Azevedo
PREGOEIRA

ANEXO III

(MODELO 1)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____-CE, com endereço a _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para os devidos fins, que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,

Nome empresa

Nome de quem assina

RG. _____ **SSP/CE – CPF nº** _____

ANEXO IV

(MODELO 2)

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Á

**PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013**

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____-Ce, na Rua _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,

Nome empresa

Nome de quem assina

RG. _____ SSP/CE – CPF nº _____



ANEXO V

(MODELO 3)

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À EMPRESA _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,

Nome empresa

Nome de quem assina

RG. _____ **SSP/CE – CPF nº** _____

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



ANEXO VI

(MODELO 4)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013

CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

À EMPRESA _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do disposto no item 4.1 letra "a" item 5 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013** e o que de direito a que se possa prestar, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do estatuto nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 1º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 1º da citada Lei Complementar.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,

Nome empresa

Nome de quem assina

RG. _____ **SSP/CE – CPF nº** _____
telefone, fac-símile e-mail da licitante

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



ANEXO VII

(MODELO 5)

DECLARACAO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CESSÃO DAS LICENÇAS DE USO DOS PROGRAMAS/SOFTWARES PEDAGÓGICOS

Á
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013

DECLARACAO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CESSÃO DAS LICENÇAS DE USO DOS PROGRAMAS/SOFTWARES PEDAGÓGICOS

Declaramos para todos os fins de direito que, se nossa **EMPRESA** _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, sediada à _____, para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2709.01/2013**, que disponibilizaremos à Prefeitura Municipal de/Secretaria de Educação, durante a vigência contratual, a cessão das licenças de uso dos programas/software pedagógicos (para todos os computadores que se fizerem necessários) objeto do pregão em referência, para seu uso exclusivo e intransferível na forma preconizada no edital n ° 2709.01/2013 - Pregão Presencial.

Por se a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,

Nome empresa

Nome de quem assina

RG. _____ **SSP/CE – CPF nº** _____
telefone, fac-símile e-mail da licitante

Caro

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2709.01/2013

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de ITAITINGA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do outro lado _____, para os fins que nele se declaram.

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada à Rua Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - Itaitinga/CE, neste ato representada por sua Gestora Municipal a Sra. Regisleda Silva de Sousa, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecido(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato aos _____, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão nº 2709.01/2013, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei - Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 1589/2005, de 28/07/2005, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processos de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2709.01/2013, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

1.2 - A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão n.º 2709.01/2013, objeto do processo nº 2709.01/2013 e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de avaliação com a utilização de software de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico através de licença de uso contemplando assessoria pedagógica que será composta de coordenadores (as) pedagógicas locais e de facilitadores na interação do uso das atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios das unidades escolares da rede de ensino do município de Itaitinga Ce, em conformidade com o Anexo I e II do edital do pregão N.º 2709.01/2013, e Proposta de Preços, anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Handwritten signature

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ _____

3.2 - A CONTRATADA é responsável exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais a que alude a Cláusula anterior, não transferindo ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento.

3.3 - O inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos encargos a que alude o item 3.2 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá reajuste de preços, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

4.2 - Por ocasião da solicitação de reajuste, a Contratada deverá apresentar ao MUNICÍPIO, a exposição de motivos, devidamente comprovada através de Planilhas, onde fique comprovada a necessidade do reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (Doze) MESES, sendo que o prazo deste contrato estará vinculado ao tempo necessário à propositura e acompanhamento das ações administrativas de que trata este contato.

5.2 - A vigência desta contratação inicia na data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme as disposições elencadas no inciso II c/c § 4º do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será após execução dos serviços licitados, observadas as disposições editalícias, segundo as autorizações expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

CLÁUSULA 7ª - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta licitação terá recursos oriundos do PRÓPRIOS, correrá à conta de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, na seguinte classificação: Programa / Elemento de Despesa: **0703.12.361.0014.2.026; 33.90.39.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- 10.520/02. E a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 8.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.5 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste. Dar livre acesso aos empregados da CONTRATADA para que a mesma possa desempenhar os serviços objeto do presente contrato de forma satisfatória.
- 8.6 - Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal.
- 8.7 - Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 8.8 - O representante do MUNICÍPIO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, os pagamentos dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.9 - Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA.
- 8.10 - Reter do valor da fatura a ser paga à CONTRATADA, o ISS relativo à prestação de serviços, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada se obriga a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 9.2 - Prestar os serviços de forma ininterrupta e nos horários estabelecidos pela Coordenação de Administração, indispensáveis ao pleno desempenho dessas tarefas.
- 9.2.1 - Os serviços serão executados de acordo com os requisitos deste Contrato.
- 9.2.2 - A empresa se responsabiliza pelo acompanhamento pós execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, realizando todos os procedimentos judiciais ou administrativos necessários para o bom e fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 - Responsável por todas as despesas referentes aos serviços prestados, incluindo todos os atos necessários a propositura da demanda, incluindo cálculos, elaboração de peças, pareceres, deslocamentos, diárias, tributos, pessoal envolvido, transporte, alimentação e demais ônus atinentes execução do serviço;
- 9.4 - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

- 9.5 - Executar os serviços no prazo de **12 (Doze) MESES**, contados da requisição do órgão gestor, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo II, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - d) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
 - e) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) Documentar, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento das avaliações, as providências tomadas na resolução efetiva dos problemas, anexando, quando for o caso, os comprovantes dos serviços.
 - g) Executar todos os serviços solicitados de acordo com as condições previstas no edital e em seus anexos, partes integrantes deste instrumento.
 - h) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, relatórios, comprovantes de serviços.
 - i) Iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, emitida pelo CONTRATANTE. Considerar-se-á em mora a CONTRATADA, no dia seguinte ao prazo aqui fixado se não executar os serviços objeto licitado, ou fazê-lo de forma parcial.
 - j) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
 - l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;
 - m) Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 1º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
 - n) Os serviços e fornecimento eventualmente necessários serão realizados em estrita obediência às normas, manuais e instruções vigentes no País e às prescrições, orientações e exigências das especificações constantes do Termo de Referências, dos anexos deste Edital,

que dele são parte integrante, bem como às normas técnicas, recomendações e orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

o) Ser responsável pela entrega de todas as documentações solicitadas e as referentes ao faturamento. Havendo necessidade de troca de documentação, por motivo relevante, a CONTRATADA deverá comparecer na Prefeitura Municipal de ITAITINGA e efetuar as devidas substituições na presença de um representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1 - Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

10.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



11.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.9 - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de ITAITINGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem justos e acertados as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA___ (CE),

a) CONTRATANTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	ITAITINGAxxxxxxxx CPF Nº ITAITINGAxxxx

b) CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____